



Ref.: Adaptação ao Regulamento do Fundo.

Prezado(s) Sr.(s) Cotista(s),

O BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A. (ALFA), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.770.336/0001-65, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Santos nº 466, na qualidade de Administrador do ALFA TOP AÇÕES – FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – INVESTIDOR QUALIFICADO, inscrito no CNPJ/MF nº 19.154.010/0001-00 (FUNDO), vem, tempestivamente, em atendimento ao disposto no artigo 47, I, §1º da Instrução CVM nº 555/2014, comunicar que efetuou, unilateralmente, por meio de Ato do Administrador, as alterações abaixo relacionadas no regulamento do FUNDO, em razão da entrada em vigor da Instrução CVM nº 604/2018, que dentre outras alterações, extinguiu o Formulário de Informações Complementares dos fundos de investimento regulados pela Instrução CVM nº 555/2014, bem como em atendimento ao disposto no Ofício nº 134/2019 – DIE, de 22.04.2019, emitido pela B3 - B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, que reduziu o ciclo de liquidação do mercado à vista de renda variável de D+3 para D+2, implementado em 27.05.2019, que impactou na redução em um dia útil no prazo de pagamento do resgate de cotas dos Fundos de Investimento em Ações:

(i) Alteração dos itens 6.4, "II", 6.8 e inclusão de novo item 6.9 no Capítulo VI – "Das Cotas", conforme abaixo, com a renumeração dos demais itens do Capítulo em questão:

"6.4 O resgate de cotas será efetuado a qualquer tempo, no dia da respectiva solicitação, entregue pelo cotista, na sede ou nas dependências do ADMINISTRADOR, observado o horário limite estabelecido pelo ADMINISTRADOR.

(...)

II O pagamento do resgate deverá ser efetuado por meio de crédito em conta corrente, Documento de Ordem de Crédito (DOC), Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou CETIP no 2º (segundo) dia útil após a data da conversão das cotas.

(...)

6.8 Os limites mínimos e máximos de investimento são:

I Aplicação inicial: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

II Aplicações adicionais e resgates parciais: R\$ 100,00 (cem reais).

III Valor mínimo de permanência: R\$ 100,00 (cem reais), observado o disposto no artigo 138 da Instrução CVM 555/2014.

6.9 O horário limite para aplicações e resgates no FUNDO será 12h00min (doze horas) - horário de Brasília.

(...). "; e



DE INVESTIMENTO

(ii) Inclusão do item 13.4 no Capítulo XIII - "Dos Prestadores de Serviços", conforme segue: "13.4 A prestação de serviços de auditoria externa do FUNDO é exercida pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF nº. 49.928.567/0001-11.".

A nova versão do Regulamento do FUNDO, contemplando as alterações acima expostas, entrou em vigor em 29.05.2019, e está disponível na sede do Administrador, bem como no endereço eletrônico www.bancoalfa.com.br.

Caso necessite de mais informações, por favor, contate seu Executivo de Relacionamento ou ligue para o ALFALINE: 4004-3344 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 - 7253344 (demais localidades).

Cordialmente,

BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.

ADMINISTRADOR